

Porto Alegre, 27 de novembro de 2017.

Divisão de Compras – SEAPI

Carlos Carvalho
ID: 1298194/03
Diretor Administrativo – SEAPI.

Ratifico o ato declaratório do Senhor Diretor Administrativo, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, haja vista estar plenamente configurada a hipótese prevista no inciso **XXI** do artigo **24** do referido diploma legal.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2017.

Ernani Polo
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

Protocolo: 2017000035827

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAPI nº 11 /2017

EXPEDIENTE 17150000085052

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DOS CADASTROS FLORESTAIS DOS CONSUMIDORES DE LENHA E DOS PRODUTORES DE CARVÃO VEGETAL COM PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL ATÉ 200 METROS CÚBICOS.

A Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, órgão coordenador do Cadastro Florestal Estadual, no uso de suas atribuições, elencadas na Constituição Estadual de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.672 de 01 de janeiro de 2015 e na Lei Estadual nº 14.961 de 13 de dezembro de 2016, Decreto Estadual nº 41.462/2002, considerando a necessidade de adequação do Sistema de Controle Florestal – COF para consequente regularização dos registros,

Resolve:

Art. 1º - Os cadastros das pessoas físicas e jurídicas consumidores de lenha com previsão de consumo anual até 200 metros cúbicos, equivalente a 280 estéreos, registrados no Cadastro Florestal na atividade 204, passam automaticamente para a atividade 210.

Art. 2º - Os cadastros das pessoas físicas produtoras de carvão vegetal com previsão de consumo anual até 200 metros cúbicos, equivalente a 280 estéreos, registrados no Cadastro Florestal na atividade 205, passam automaticamente para a atividade 211.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ernani Polo
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

Protocolo: 2017000035828

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAPI, torna pública a inexigibilidade de licitação embasada na Lei nº. 8.666/93, art. 25, inc. I, através do expediente administrativo **17150000014082**.
Objeto: fornecimento para o LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA ENOLÓGICA EVANIR DA SILVA - LAREN de **Erlenmeyer e Balões**



Nome do arquivo: pagina18015119466689706241546225452776715.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: ANTONIO RAMOS GOMES	05/12/2017 13:45:44 GMT-03:00	87124582000104 14833379015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.